



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 3.270 / 2013

Autoriza a concessão de direito real de uso de área à empresa Indústria de Papéis e Embalagens Ponte Nova Ltda. e revoga a Lei Municipal nº 2.600/2002 e dá outras providências.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

A empresa Indústria de Papéis e Embalagens Ponte Nova Ltda., localizada na rua Felisberto Leopoldo, 756, necessita de área para estacionamento de veículos para carga e descarga de produtos. Assim, solicita a concessão do terreno localizado à margem da pista de rolamento que liga Ponte Nova a Viçosa, projetada sobre o ribeirão Vau-Açu, medindo aproximadamente 2.300m². (dois mil e trezentos metros quadrados).

Esclarecemos que a Lei Municipal nº 2.600/2002 autorizou a concessão de uso desse terreno à empresa Klabin S/A por 15 (quinze) anos (documento anexo), tendo esta paralisado suas atividades neste município em 2009 e transferindo seus ativos à empresa Indústria de Embalagens Lotu's Ltda., que, a partir do corrente ano, passou a existir sob a denominação social “Indústria de Papéis e Embalagens Ponte Nova Ltda” (anexas cópias dos documentos).

Entendemos que, devido à alteração na propriedade da empresa Klabin S/A, juntamente com a modificação de sua razão social, fazem-se necessárias a revogação da Lei Municipal nº 2.600, uma vez que a referida empresa já não existe, e, ao mesmo tempo, a aprovação de nova lei autorizando a concessão de uso do terreno em questão à empresa que lhe sucedeu.

E, como é conhecimento de todos, a Indústria de Papéis e Embalagens Ponte Nova Ltda. reativou recentemente o processo produtivo da antiga fábrica de papéis, fazendo com seus ativos voltem a contribuir para geração de renda e emprego em nossa cidade, razão por que solicitamos, a esta Casa, a aprovação deste Projeto de Lei, permitindo, assim, formalizarmos a concessão de uso da referida área.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Ponte Nova, de 26 de julho de 2013.

Paulo Augusto Malta Moreira

Prefeito Municipal

Paulo Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 3.270 / 2013

Autoriza a concessão de direito real de uso de área à empresa Indústria de Papéis e Embalagens Ponte Nova Ltda. e revoga a Lei Municipal nº 2.600/2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de direito real de uso da área situada à margem da pista de rolamento que liga Ponte Nova a Viçosa, definida entre a “Borracharia do Jair e a ponte projetada sobre o ribeirão Vau-Açu, ligando a rua Felisberto Leopoldo à rua Desembargador Paulo Mota/Vila Oliveira, junto ao muro do Pontenovense Futebol Clube, de aproximadamente 2.300m² (dois mil e trezentos metros quadrados), à empresa Indústria de Papéis e Embalagens Ponte Nova Ltda, CNPJ/MF nº 02.625.899/0001-63.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso a que se refere este artigo será para uso exclusivo de estacionamento de veículos de carga à ordem da empresa.

Art. 2º O prazo da concessão de direito real de uso é de 15 (quinze) anos a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Esta concessão será encerrada antes do período de 15 (quinze) anos, caso a empresa se desvirtue da natureza específica de uso da área ou venha a interromper suas atividades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 2.600, de 3 de junho de 2002.

Ponte Nova, 26 de julho de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Paulo Augusto Malta Moreira

Prefeito Municipal

Paulo Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico